Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.072, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Ratifica a assinatura do Termo de Recebimento de Recursos, firmado entre o Município de Erechim e o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande Sul – SEBRAE, visando à conjugação de esforços para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do setor de agronegócio da região norte do Estado do Rio Grande do Sul, através do Projeto "SEBRAE Desenvolver Sistemas Agrofamiliares da Região Norte".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Recebimento de Recursos, firmado entre o Município de Erechim e o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande Sul – SEBRAE, visando à conjugação de esforços para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do setor de agronegócio da região norte do Estado do Rio Grande do Sul, através do Projeto "SEBRAE Desenvolver Sistemas Agrofamiliares da Região Norte".

Parágrafo único. O Termo, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Órgão/Unidade: 07.01 – Projeto/Atividade: 2.027 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Outubro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

CT 249/0-2011

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 08 / 09 / 2011

TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DE PARCEIROS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, neste ato representado pelo Gerente da Regional Norte, Sr. Almir Luis Barriquello, doravante denominado **SEBRAE/RS** e **MUNICÍPIO DE ERECHIM,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, 354, CEP 99700-000, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alfredo Pólis, RG nº 1038986541 e CPF nº 428.516.290-34, doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as propostas 4493, 4614 e 4648, constantes do Processo Administrativo nº 095/2011, e também atendendo as normativas internas do **SEBRAE/RS** e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

PRIMEIRA: O objeto deste Termo é a conjugação de esforços e recursos entre as partes visando o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do setor de agronegócio localizadas na região Norte do Estado do Rio Grande do Sul, através do Projeto SEBRAE Desenvolver Sistemas Agrofamiliares da Região Norte.

DAS COMPETÊNCIAS

SEGUNDA: Os partícipes comprometem-se a:

I – SEBRAE/RS:

a) Realizar ações em benefício das micro e pequenas empresas do setor de agronegócio da região Norte do Estado do Rio Grande do Sul, dentre elas: consultorias, treinamentos, palestras, visitas Técnicas, cursos, entre outras.

II – PARCEIRO:

a) Apoiar financeiramente as ações;
b)Sensibilizar e arregimentar as micro e pequenas empresas da região para participação nas ações desenvolvidas pelo **SEBRAE/RS**.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

TERCEIRA: O valor total do projeto do **SEBRAE/RS** na região é estimado em R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos reais), sendo assumido pelo **PARCEIRO** no percentual de 1,35%, correspondente ao valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

QUARTA: O **PARCEIRO** repassará ao **SEBRAE/RS** o valor do seu apoio, correspondente a R$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, com vencimento em 25 de agosto de 2011, através do pagamento de bloqueto bancário emitido pelo **SEBRAE/RS**.

QUINTA: O valor correspondente a participação do **SEBRAE/RS** nos custos do projeto será utilizado internamente pelo mesmo para cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto na Cláusula Segunda, do presente instrumento.

SEXTA: Acertam os partícipes que o atraso no pagamento das parcelas descritas acima acarretará a suspensão dos trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

SEBRAE

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 08 / 09 / 2011

CT 249/0-2011

DA VIGÊNCIA

SÉTIMA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2011.

DO ENCERRAMENTO

OITAVA: presente Termo dar-se-á por encerrado mediante apresentação pelo **SEBRAE/RS**, através de seu Gestor, de Relatório Técnico informando as ações executadas de acordo com as suas obrigações, constantes na Cláusula Segunda, inciso I, deste instrumento.

DA RESCISÃO

NONA: O Termo poderá ser rescindido por qualquer um dos firmatários, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em quaisquer das situações definidas no *caput* desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

DO ACOMPANHAMENTO

DÉCIMA: O acompanhamento das ações, objeto deste Termo será realizado pela Regional Norte do **SEBRAE/RS**, com Gerência de Almir Luis Barriquello, através de seu funcionário Mileno Roberto Skowronski, Gestor do Termo, o qual será responsável conforme a IN 08 do **SEBRAE/RS**, ou na falta deste funcionário, por quem o **SEBRAE/RS** indicar para cumprir a função.

DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre – RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes convenentes.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, 15 de julho de 2011.

Paulo Alfredo Pólis
Prefeito Municipal
PARCEIRO

Almir Luis Barriquello
Gerente Regional
SEBRAE/RS

Mileno Roberto Skowronski
GESTOR DO TERMO

Testemunhas:

Rui Dal Castel
Nome: 59254483087
CPF:

Nome: Ronaldo D. Klockner
CPF: 98089358004

SEBRAE